



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Presidência

**OFÍCIO SEI Nº 287/2022/PRES-INSS**

Brasília, 19 de abril de 2022.

Ao Senhor  
HAROLD VANN HALLEN FONTES  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas  
Subsecretaria de Assuntos Corporativos  
Ministério do Trabalho e Previdência  
Brasília/DF

**Assunto: Solicitação de autorização de realização de concurso público.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.473729/2021-60

Senhor Coordenador-Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho proposta de autorização de concurso público para provimento de 7.830 (sete mil oitocentos e trinta) vagas para compor o quadro de servidores deste Instituto.
2. A presente solicitação de autorização de realização de concurso tem como fundamento o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, "*A realização de concurso público e o provimento de cargos públicos nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional dependem de prévia autorização no âmbito do Ministério da Economia, observada a delegação de competência de que trata o art. 27 do Decreto nº 9.739, de 2019*".
3. A Nota Técnica nº 5/2022/DRESE/CODEC/CGEDU/DGP-INSS, em anexo, apresenta à Secretaria de Gestão de Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia a real situação do quadro de servidores do INSS, ratificando a urgência de retomada da recomposição continuada do quadro permanente de pessoal e visando atender as demandas da sociedade, com o intuito de aumentar o índice de conclusão dos requerimentos de benefícios previdenciários e assistenciais no prazo legal, bem como o cumprimento tempestivo de demandas judiciais nas ações em que esta Autarquia é parte, além da análise e conclusão dos processos administrativos que visam à compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, revisões de benefícios previdenciários, inclusive decorrentes de demandas de controle e da força tarefa previdenciária em que apontam indícios de irregularidade, motivando, assim, a presente solicitação.
4. Por fim, em atendimento ao disposto no art. 15 da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, bem como o estabelecido no art. 6º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019,

segue, em anexo, documentos para que sejam juntados ao escritório do Ministro do Trabalho e Previdência, em caso de anuência, e enviados ao Ministério da Economia.

5. À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

Presidente

Anexos: I - Nota Técnica nº 5/2022/DRESE/CODEC/CGEDU/DGP-INSS (SEI nº 7083386);  
II - Parecer nº 00036/2022/COMPES/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (SEI nº 7155288);  
III - Planilha de estimativa do impacto orçamentário-financeiro (SEI nº 7039354);  
IV - Formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019 (SEI nº 7156184); e  
V - Recomendação nº 19/2019 (SEI nº 6866331).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO, Presidente**, em 19/04/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7163733** e o código CRC **3E8EB6F6**.

PRES – SAUS QUADRA 2 BLOCO "O" – Brasília – DF - CEP 70070-946.

Telefone: (61) 3313-4065. E-mail: [pres@inss.gov.br](mailto:pres@inss.gov.br).